

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES, ESTADO DO TOCANTINS

ANO IV

COUTO MAGALHÃES, SEGUNDA, 17 DE NOVEMBRO DE 2025

EDIÇÃO N° 1024

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 348, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.	2
VETO TOTAL	3
PORTARIA Nº 207, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.	6

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES-TO

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000

Couto Magalhães-TO

Júlio César Ramos Brasil

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.
Código de Validação: **102420251056**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

LEI Nº 348, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui, no âmbito do Município de Couto Magalhães – TO, o Dia Municipal do Católico, a ser comemorado anualmente no dia 13 de junho, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES/TO aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Couto Magalhães – TO, o Dia Municipal do Católico, a ser comemorado, anualmente, em 13 de junho, data dedicada ao padroeiro municipal Sagrado Coração de Jesus e Santo Antônio.

Art. 2º. A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, com o objetivo de:

I – reconhecer a importância histórica, cultural e religiosa da comunidade católica para o desenvolvimento do Município;

II – incentivar a prática da fé, da solidariedade e da união entre os cidadãos;

III – apoiar ações sociais, culturais e educativas promovidas pela Igreja Católica e pela sociedade civil na data comemorativa.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá apoiar, dentro de suas disponibilidades orçamentárias e administrativas, a realização de eventos alusivos à data, em parceria com instituições religiosas e entidades comunitárias, observando os princípios da impessoalidade e da laicidade do Estado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Couto de Magalhães/TO, 17 de novembro de 2025.

Júlio César Ramos Brasil
Prefeito do Município de Couto Magalhães/TO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

VETO TOTAL

Projeto de Lei nº 15/2025, de 29 de outubro de 2025

Mensagem de Veto nº 01/2025

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as) da Câmara Municipal de Couto Magalhães/TO,

Com fundamento nas competências conferidas ao Chefe do Poder Executivo Municipal e após análise jurídico-administrativa do **Projeto de Lei nº 15/2025**, de autoria do Legislativo Municipal, que **“Declara de utilidade pública municipal o instituto COMECI e dá outras providências”**, venho comunicar o **VETO TOTAL** à proposição, pelos motivos a seguir expostos.

I – DA ANÁLISE DO PROJETO

O Projeto de Lei em questão tem por objetivo declarar como utilidade pública municipal o instituto denominado **COMECI**, definido apenas como entidade privada, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município.

Entretanto, ao examinar o texto apresentado, verifica-se que **não foram fornecidas informações mínimas e essenciais** sobre a instituição que se pretende declarar de utilidade pública, tais como:

- O que é o COMECI?
- Qual o real significado da sigla COMECI?
- Qual o seu endereço completo?
- Qual o seu número de CNPJ?
- Cópia do Estatuto e registro do mesmo em Cartório;
- Ata de sua constituição e composição de sua Diretoria;

Apenas consta no projeto a denominação “instituto COMECI” e informações genéricas sobre ser entidade privada, com atuação social e sem fins lucrativos. Essas informações, contudo, **não são suficientes para permitir a adequada identificação da entidade**, não atendendo aos requisitos mínimos de clareza e precisão que um ato legislativo dessa natureza exige.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

II – DA FALTA DE SEGURANÇA JURÍDICA

A simples declaração de utilidade pública, sem elementos concretos que identifiquem plenamente a instituição, **não traz qualquer segurança jurídica**, nem para o Município nem para a própria entidade interessada.

Um projeto dessa relevância deve permitir:

- A **verificação da regularidade jurídica** da instituição;
- A **comprovação da existência efetiva da entidade**;
- A **identificação inequívoca** da instituição a ser beneficiada;
- A possibilidade de controle pelos órgãos de fiscalização municipal.

Todavia, o projeto apresentado **não demonstra de forma clara e completa** quem é o COMECI, quais são seus dados institucionais, nem seu registro formal.

Dessa forma, fica comprometida a segurança jurídica necessária à sanção e posterior aplicação da lei, dado que o Poder Executivo não pode declarar utilidade pública de uma entidade **sem identificar oficialmente quem ela é**.

III – DA NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Ressalta-se que **não se trata de mérito contrário à existência e ao trabalho da entidade**, mas sim de **ausência de dados essenciais** que inviabilizam a aprovação da matéria no seu estado atual.

Para que o projeto possa ser sanado e posteriormente aprovado, é imprescindível que a Câmara Municipal inclua no texto:

- A definição clara da sigla **COMECI**;
- Seu **endereço completo**;
- Seu **CNPJ**;
- Se a Instituição está formalmente constituída com (Estatuto, registrado em Cartório), devendo apresentar cópia dos mesmo;
- Apresentar Ata de sua constituição e Diretoria;
- Outros elementos formais que permitam sua inequívoca identificação.

Somente com essas informações o Município poderá sancionar ato declaratório de utilidade pública com segurança e responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

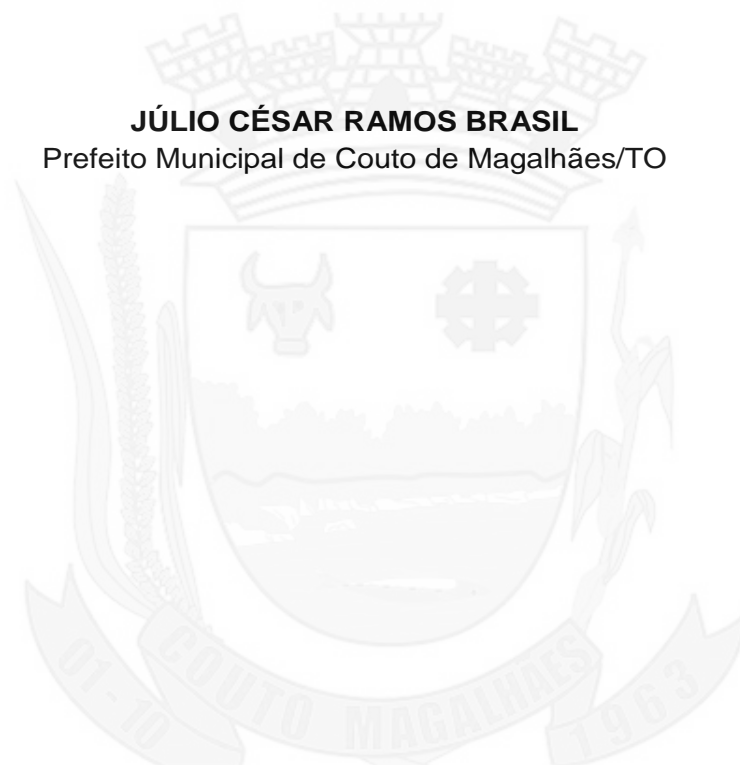
IV – DO VETO

Diante das razões acima expostas, **VETO TOTALMENTE** o **Projeto de Lei nº 15/2025**, por **contrariedade ao interesse público**, decorrente da ausência de informações essenciais que assegurem clareza, legalidade e segurança jurídica ao ato normativo pretendido.

Encaminho o presente Veto à elevada consideração desta Egrégia Câmara Municipal, esperando que acolham as razões apresentadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Couto de Magalhães/TO, 17 de novembro de 2025.

JÚLIO CÉSAR RAMOS BRASIL
Prefeito Municipal de Couto de Magalhães/TO





PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeitura@decouto@hotmail.com

PORTARIA Nº 207, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de licença maternidade para servidora no Município de Couto Magalhães /TO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art.18-E, inciso II, alíneas **a** e **b**, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Atestado Médico da Servidora **JOANICE SOUSA DA SILVA**, sobre pedido de licença maternidade pelo período de 120 dias;

Considerando que o requerimento tem fundamentação legal nos termos do art. 72, da Lei Municipal nº 04/1997, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença maternidade à **JOANICE SOUSA DA SILVA**, Matrícula nº 3711, servidora efetiva, ocupante de cargo comissionado de **Chefe Deptº de Regulação de Espec. em Saúde**, pelo período de 120 (cento e vinte dias), a iniciar em **27/10/2025** e finalizando em **23/02/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de outubro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Couto Magalhães/TO, 13 de novembro de 2025.

Júlio César Ramos Brasil
Prefeito Municipal

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES - TOPágina Oficial: www.coutomagalhaes.to.gov.br**DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO:** Suyane Pires

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.
A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio de sua página oficial.



712141154980032922039990